



17 - RELCOM  
17-1995/1995

915 95

C. ....

16 - PAR  
16-2052/1995

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 915/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre a obrigatoriedade de destinar 10% da Receita de arrecadação do ISS para os programas de habitação popular destinados às famílias de baixa renda.

Apesar dos louváveis propósitos do Ilustre Vereador o projeto não pode prosperar, eis que esbarra no art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, que veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa.

Pelo exposto, somos

Pela Inconstitucionalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/10/95

*[Handwritten signatures and initials]*